

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – Estado da Bahia, através da Comissão Permanente Central de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que na sala de reuniões da Comissão Permanente Central de Licitações, localizada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, São Sebastião do Passé/BA, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço por Lote”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações previstas na Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 003/2006 e Decreto Municipal nº 025/2004 e demais exigências deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 22/03/2019.

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: Na Sala de Reuniões da Comissão Permanente Central de Licitações

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar do Município de São Sebastião do Passé.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Credenciamento.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de São Sebastião do Passé;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Sebastião do Passé, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 2.2 deste edital, o representante da proponente entregará o Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.2. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado em Tabelionato de Notas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios. A procuração particular deve conter firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

3.3. No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital;

3.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

3.5.1 - A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

3.9. Todos os documentos, declarações, propostas, devem estar no lugar determinado neste edital. Documento, declaração ou proposta que tiver fora do convencionado neste edital, a empresa licitante estará automaticamente excluída do presente certame, em homenagem ao princípio da inviolabilidade de fases, em respeito as normas e legislação que regem sobre a matéria, evitando-se que empresas participantes tendem fraudar a competitividade do certame ou direcionar a uma determinada empresa, infringindo, assim, o art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.3. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 O Pregoeiro poderá suspender o certame e exigir que a empresa licitante apresente sua composição de custos e formação de preços, através de planilha detalhada contendo as seguintes informações: lucro, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.; para que possa analisar e julgar se os preços apresentados estão inexequíveis.

6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão Permanente Central de Licitações, autenticar as cópias, apresentando os originais respectivos, conforme relação a seguir:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios ou empresário;

6.1.1.1. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Alvará de licença, funcionamento e localização;

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

b) Apresentação de Alvará Sanitário com validade na data da licitação;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e de acordo com a normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, constando obrigatoriamente a certidão de regularidade do profissional de contabilidade específica para o Diário, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do profissional responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.4.3. O balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

6.1.4.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL", alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

6.1.4.5. Declaração, recente, firmada pelo profissional de contabilidade da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$ILC = AC / PC \geq 1,0$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,0$

Sendo:

GET = Ganho de Endividamento Total

AC= Ativo Circulante;

PC= Passivo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Grau de Endividamento Total - GET

$GET = PC + ELP - GET / AT \leq 0,80$

6.1.4.6. Comprovação de capital social mínimo integralizado em 10% do estimado pela Administração.

6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

6.1.5.1 Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.1.5.2. A colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.1.5.3. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.1.5.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

6.1.5.5. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no ato de recebimento dos envelopes;

6.1.5.6. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato;

6.1.5.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.1.5.8. O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, conforme Lei Municipal nº 003/2006;

6.1.5.9. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

7.1.1. Iniciada a sessão pública do Pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope I - Propostas de Preços** e o **Envelope II – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

7.2.1 O Pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes I**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.2.2 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

7.2.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

7.2.5 Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

7.3 Da fase de Lances, Direito de Preferência das ME ou EPP e Negociação

7.3.1O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.2A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.6.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3 Na hipótese de não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

7.3.9O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

7.4 Do Recebimento e Julgamento das Amostras

7.4.1. O(s) licitante(s) classificado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostras dos gêneros ofertados para os **Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05**, até prazo limite pré-estabelecido no **item 7.4.3** deste edital, para serem submetidos à análise da Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

7.4.1.1. O(s) licitante(s) classificado(s) deverá(ão) juntar obrigatoriamente às amostras, os seguintes documentos:

a) Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (serviço de inspeção federal) ou SIE (serviço de inspeção estadual), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura “consulta de estabelecimento nacional” com situação ativo, para as amostras do **LOTE 1**.

b) apresentar Laudo Microbiológico e/ou Físico-Químico, conforme Resolução – RDC ou Instrução Normativa exigente para cada item solicitado, conforme descrito no item 7.4.4. Os Laudos das Análises deverão ser emitidos por Laboratório Credenciado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura), juntamente com o escopo do credenciamento do laboratório impresso do site oficial do MAPA, devendo estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 57, de 11/12/2013 - Publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de dezembro de 2013, “(consulta de estabelecimento nacional junto ao MAPA credenciamento)” com situação ativo e comprovação e número do RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, impresso do site oficial do INMETRO, que realize ensaios e atenda aos critérios do Inmetro. A comprovação deverá ser feita através do escopo, impresso do site oficial do INMETRO. Acreditação de laboratórios, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, é aplicável a laboratórios de calibração e de ensaio. “consulta de estabelecimento nacional junto ao INMETRO (acreditação nº CRL)” com situação ativo.

c) Os laudos e certificado de classificação deverão ser correspondentes com a marca das amostras.

d) Os laudos e certificado de classificação deverão ser emitidos em nome do fabricante/indústria ou da empresa licitante.

e) Na rotulagem das amostras deverá conter o Registro do produto em Órgão competente (ADAB, ANVISA e/ou Ministério da Agricultura), observando a legislação vigente para alimentos.

f) Laudos laboratoriais emitidos por laboratório credenciado pelo MAPA ou ANVISA com a data de emissão inferior a 02 anos, em conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

7.4.1.2. Todos os itens solicitados para análise deverão ser apresentados com identificação constando em cada item: Nome e CNPJ (da licitante) e número do Lote **acompanhado da listagem com a marca do produto que está sendo entregue, de acordo a marca apresentada na proposta de preço.**

7.4.1.3. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

7.4.2. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, o qual deverá ser emitido PARECER.

7.4.3. As amostras deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), localizado na Rua Pedro Francisco Teles, nº 55, Bairro São Roque, São Sebastião do Passé, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis **após a data de sessão de licitação**, das 7h às 13h;

7.4.3.1. A análise realizada pela Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé para emissão do Parecer, consistirá em:

- a) Análise da embalagem e rotulagem;
- b) Análise dos Laudos e escopos dos credenciamentos no MAPA e INMETRO.
- c) Análise de todas as informações nutricionais, gramaturas exigidas e composição do produto.

d) Análise de especificação;

7.4.4. Exigências técnicas que deverão ser acompanhadas juntamente com as amostras, apenas para o item identificado a seguir:

- a) **LOTE 01 - Proteína** - Todos os produtos do lote deverão apresentar Laudo Microbiológico e Laudo Físico-Químico;
- b) **LOTE 02 – Secos e semi-perecíveis enlatados** - os produtos dos itens 1, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 27 e 28 deverão apresentar Laudo Microbiológico conforme resolução RCD N°12 de janeiro de 2001, e os produtos do item 27 e 28 deverão apresentar Laudo Físico-Químico.
- c) **LOTE 03– Polpas** – Todos os produtos do lote deverão apresentar FICHAS TÉCNICAS.
- d) **LOTE 04 - Leites e derivados** - Todos os produtos do lote deverão apresentar Laudo Microbiológico e Laudo Físico-Químico;
- e) **LOTE 05 - Patisserie** - O produto do lote deverá apresentar Laudo Microbiológico e Laudo Físico-Químico;

7.4.5. Para encerrar a análise da conformidade das propostas, será solicitado, a apresentação de amostras, devidamente identificadas de acordo com os itens anteriores, dos produtos ofertados pelos **primeiros colocados de cada Lote**, que serão submetidas à análise técnica pela Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

7.4.5.1. O licitante que não apresentar a amostra de algum dos itens solicitados no prazo e/ou, não for aprovado, será automaticamente desclassificado para efeito de julgamento do respectivo lote;

7.4.6. Terá a amostra reprovada, o licitante que:

7.4.6.1. Não atender ao disposto nos itens 7.4, 7.4.1 e 7.4.1.1(subitens "a, b, c") deste edital;

7.4.6.2. Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias à análise do produto ofertado e/ou apresente produto fora das especificações do edital.

7.4.7. Em caso de não aceitação das amostras, a Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé designada poderá solicitar a substituição dos respectivos produtos, por outras marcas de qualidade superior, desde que os itens recusados não ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) dos itens que compõem cada lote;

7.4.8. Após emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, elaborado pela Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, o Pregoeiro convocará todas os licitantes para uma nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais e, por conseguinte das propostas, e, também ser analisada a documentação das empresas ofertantes dos menores preços cujas amostras tenham sido aprovadas tecnicamente.

7.5 Fase de Habilitação

7.5.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, cujas amostras tenham sido aprovadas tecnicamente, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

7.5.2. A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

7.5.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.5.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.5.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.5.5. Caso as ME's ou EPP's apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME's e EPP's em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.5.6. Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.5.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**;

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

8.3. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

8.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou serviços nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

8.5. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Passé ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

8.7. O Pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

8.8. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

8.9. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote;

8.10. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - IMPUGNAÇÃO

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no Núcleo de Licitações;

9.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPCL;

10.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexista manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

12.1. O licitante declarado vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

13.1.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.1.2. O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

13.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 12.306.0005.2015 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 15

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

16.2.2. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.2.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.2.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

16.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 14.2.3 e 14.2.4.

16.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

16.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

16.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 14.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3. Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5. O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6. Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7. A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

20.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.9. Os recursos ou impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;

20.10. As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 14h, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro Centro, São Sebastião do Passé - BA, pelo telefone (71) 3655-8000 ou pelo e-mail: licitacao.ssp@gmail.com;

20.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto/Especificações;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Microempresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

São Sebastião do Passé, Bahia, 08 de março de 2019.

SANDERSON ANGELO PEREIRA SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de São Sebastião do Passé.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de São Sebastião do Passé, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.1) Os gêneros alimentícios, objeto dessa licitação, serão entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), de forma parcelada, semanalmente ou mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

3.2) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

3.3) Os gêneros solicitados deverão, na data da entrega, possuir prazo de fabricação e validade descrito neste termo, serem as marcas ganhadoras, estarem acompanhadas de nota fiscal no ato da entrega para as devidas verificações contados da solicitação, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

3.4) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta licitação até 31 de dezembro de 2019, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.1) Os produtos deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), Rua Pedro Francisco Teles, nº 55, Bairro São Roque, São Sebastião do Passé, de segunda a sexta feira, das 7h às 13h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.2) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.3) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

4.4) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

4.5) Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

4.6) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

4.7) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.2) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

7. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. O(s) licitante(s) classificado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostras dos gêneros ofertados nos **Lotes : 01, 02, 03, 04 e 05** até prazo limite pré-estabelecido para serem submetidos à análise da Comissão de servidores e responsável técnico pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal de São Sebastião do Passé.

7.2. O(s) licitante(s) classificado(s) deverá(ão) juntar obrigatoriamente às amostras, os seguintes documentos:

a) Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura “consulta de estabelecimento nacional” com situação ativo.

b) apresentar Laudo Microbiológico e/ou Físico-Químico com validade de até dois anos, conforme Resolução – RDC ou Instrução Normativa exigente para cada item solicitado, conforme descrito no item 7.8.. Os Laudos das Análises deverão ser emitidos por Laboratório Credenciado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura), juntamente com o escopo do credenciamento do laboratório impresso do site oficial do MAPA, devendo estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 57, de 11/12/2013 - Publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de dezembro de 2013, “(consulta de estabelecimento nacional junto ao MAPA credenciamento)” com situação ativo e comprovação e número do RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, impresso do site oficial do INMETRO, que realize ensaios e atenda aos critérios do Inmetro. A comprovação deverá ser feita através do escopo, impresso do site oficial do INMETRO. A creditação de laboratórios, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, é aplicável a laboratórios de calibração e de ensaio. “consulta de estabelecimento nacional junto ao INMETRO (acreditação nº CRL)” com situação ativo.

c) Os laudos e certificado de classificação deverão ser correspondente com a marca da amostra.

d) Os laudos e certificado de classificação deverão ser emitidos em nome do fabricante/indústria ou da empresa licitante.

e) Na rotulagem das amostras deverá conter o Registro do produto em Órgão competente (ADAB, ANVISA e/ou Ministério da Agricultura), observando a legislação vigente para alimentos.

7.3. Todos os itens solicitados para análise deverão ser apresentados com identificação constando em cada item: Nome e CNPJ (da licitante) **acompanhado da listagem com a marca do produto que está sendo entregue, de acordo a marca apresentada na proposta de preço.**

7.4. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

7.5. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão de servidores e pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, neste caso, o responsável técnico pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual deverá ser emitido PARECER.

7.6. As amostras deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), Rua Pedro Francisco Teles, nº 55, Bairro São Roque, São Sebastião do Passé, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a data da sessão de licitação**, das 7h às 13h;

7.7. A análise realizada pela Comissão de servidores e responsável técnico para emissão do Parecer, consistirá em:

- a) Análise da embalagem e rotulagem;
- b) Análise dos Laudos e escopos dos credenciamentos no MAPA e INMETRO.
- c) Análise de todas as informações nutricionais, gramaturas exigidas e composição do produto.
- d) Análise de especificação;

7.8. Exigências técnicas (Laudo Microbiológico e/ou Físico-Químico) que deverão ser acompanhadas juntamente com as amostras, apenas para o item identificado a seguir:

- a) **LOTE 01 - Proteína** - Todos os produtos do lote deverão apresentar Laudo Microbiológico e Laudo Físico-Químico;
- b) **LOTE 02 - Secos e semi-perecíveis enlatados** - os produtos dos itens 1, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 27 e 28 deverão apresentar Laudo Microbiológico conforme resolução RCD N°12 de janeiro de 2001, e os produtos do item 27 e 28 deverão apresentar Laudo Físico-Químico.
- c) **LOTE 03 - Polpas** – Todos os produtos do lote deverão apresentar FICHAS TÉCNICAS.
- d) **LOTE 04 - Leites e derivados** - Todos os produtos do lote deverão apresentar Laudo Microbiológico e Laudo Físico-Químico;
- e) **LOTE 05 - Patisserie** – O produto do lote deverá apresentar Laudo Microbiológico e Laudo Físico-Químico;

7.9. Para encerrar a análise da conformidade das propostas, será solicitado, a apresentação de amostras, devidamente identificadas de acordo com os itens anteriores, dos produtos ofertados pelos **primeiros colocados de cada Lote**, que serão submetidas à análise técnica pela Comissão de servidores e responsável técnico do Setor de Alimentação Escolar.

7.10. O licitante que não apresentar a amostra de algum dos itens solicitados no prazo e/ou, não for aprovado, será automaticamente desclassificado para efeito de julgamento do respectivo lote;

7.11. Terá a amostra reprovada, o licitante que:

- a) Não atender ao disposto nos itens deste edital;
- b) Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias à análise do produto ofertado e/ou apresente produto fora das especificações do edital.

7.12. Em caso de não aceitação das amostras, a Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé designada poderá solicitar a substituição dos respectivos produtos, por outras marcas de qualidade superior, desde que os itens recusados não ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) dos itens que compõem cada lote;

7.13. Após emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, elaborado pela Comissão de servidores e responsável técnico pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal de São Sebastião do Passé, o Pregoeiro convocará todas os licitantes para uma nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais e, por conseguinte das propostas, e, também ser analisada a documentação das empresas ofertantes dos menores preços cujas amostras tenham sido aprovadas tecnicamente.

7.14. Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas no Termo de Referência.

8. VIGÊNCIA

8.1) Este instrumento vigorará até **31/12/2019**.

9. RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – CENTRO

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
|----|-------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | ANTONIO EZEQUIEL PORTUGAL | RUA JOSÉ FERREIRA LISBOA |
| 2 | LUIZ VIANA FILHO | PRAÇA JOHN KENNEDY |
| 3 | COLÉGIO MUNICIPAL DR JOÃO PAIM | RUA EUTÍQUIO DE LIMA |
| 4 | NOVA BRASÍLIA | RUA RAIMUNDO NONATO GOMES |
| 5 | CECÍLIA ÁUREA DA CRUZ RIBEIRO | RUA DANIEL FERREIRA GOMES |
| 6 | MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL | RUA SANTO AMARO |
| 7 | PESTALOZZI | URBIS IV ETAPA |
| 8 | GRACILIANO RAMOS | AVENIDADE ERNANI OLIVEIRA ROCHA |
| 9 | PROFESSOR RÔMULO GALVÃO | AVENIDADE ERNANI OLIVEIRA ROCHA |
| 10 | PROFESSORA LINDAURA MONTEIRO CÂMARA | RUA JOSÉ GONÇALVES |
| 11 | CRECHE ESCOLA SANTA MARCELINA | AVENIDA BAHIA |
| 12 | CRECHE SONHO FELIZ | RUA A III ETAPA |

CAMPO

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
|----|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES | RUA DA LINHA |
| 2 | ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO | FAZENDA SANTO ANDRÉ |
| 3 | REUNIDAS CONDESSA DE BARRAL | AVENIDA LAURO DE FREITAS |
| 4 | CEMEIJA | PRAÇA RUI BARBOSA |
| 5 | ROBERTO JOSÉ DE CRAVALHO | FAZENDA SANTO ANDRÉ |
| 6 | SÃO JUDAS TADEU | FAZENDA GEARI |
| 7 | JOSIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO | RUA JOANA ANGÉLICA |
| 8 | ROSA GARCEZ | FAZENDA TAXA |

RURAL

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
|-----------|----------------------------------|-------------------------------|
| 1 | ANTONIO MELQUIADES | FAZENDA PAPUÇU |
| 2 | AUGUSTA MENEZES DE SANTNA | ANTONIO BOMFIM LAGO |
| 3 | PROFESSOR EDGAR SANTOS | RUA DO CRUZEIRO |
| 4 | JANUÁRIO RIBEIRO DA SILVA | RUA ELVIRA MARINS |
| 5 | JOSÉ CARLOS DE LIMA DOS SANTOS | FAZENDA CAPIVARA |
| 6 | JOSÉ FERREIRA LISBOA | FAZENDA LARANJEIRAS |
| 7 | LEONOR BAHIA DANTAS | FAZENDA ITAMUTAI |
| 8 | NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | FAZENDA NOVA ESPERANÇA |
| 9 | ORLANDO SPINOLA | RUA PADRE LUIS FERREIRA BRITO |
| 10 | ROSALVO RODRIGUES | FAZENDA MASSAPÊ |
| 11 | ROZILDA CRUZ | FAZENDA CURRALINHO |
| 12 | TEODORO XAVIER DE SOUZA | FAZENDA JACARÉ |
| 13 | CRECHE EPONINA MENDES DE FREITAS | RUA ISAIAS ALMEIDA PELEGRINO |
| 14 | CRECHE CEMEIA | RUA PADRE LUIZ FERREIRA BRITO |
| 15 | CRECHE SÃO JORGE | RUA DO CRUZEIRO |

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

| LOTE 01 – CARNES E DERIVADOS | | | | | |
|------------------------------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. | KG | 1.600 | 25,44 | 40.704,00 |
| 2 | CARNE, BOVINA, ACÉM EM ISCA, SEM OSSO. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. | KG | 1.600 | 19,82 | 31.712,00 |
| 3 | CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA- EMBALAGEM DE 1KG A VÁCUO. BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, PALETA, MÚSCULO, ACÉM DESOSSADO – CONGELADA, MOÍDA, CONTENDO NO MÁXIMO 09% (SETE) DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COR PRÓPRIA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS). PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO 1KG. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE, SIM). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | kg | 1.600 | 15,16 | 24.256,00 |
| 4 | CARNE, CONGELADA BOVINO BIFE DE COXÃO MOLE SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE - COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM | KG | 1.000 | 25,97 | 25.970,00 |

| | | | | | |
|--------------------------|--|----|-------|-------|-------------------|
| | PRESENÇA DE APONEUROSE. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 | | | | |
| 5 | LINGUIÇA, CALABRESA DEFUMADA MISTA COZIDA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, EMBALAGEM ATÉ 1 KG A VÁCUA EM FILME PVC TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. | KG | 1.600 | 13,78 | 22.048,00 |
| 6 | PEITO, DE FRANGO, COM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. | KG | 1.600 | 10,60 | 16.960,00 |
| 7 | FRANGO, FILÉ DE PEITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO ENVELOPADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001 | KG | 1.400 | 14,31 | 20.034,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 181.684,00 |

| LOTE 02 - SECOS E SEMI-PERECÍVEIS E ENLATADOS | | | | | |
|---|---|---------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL PCT 1KG - PRODUTO DEVE SER SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, UNIFORME, ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE .DESCRIÇÃO DO ANO DA SAFRA. DEVERÁ TER REGISTRO NOA DINAL - ÓRGÃO COMPETENTE. | KG | 10.000 | 3,39 | 33.900,00 |
| 2 | AMIDO DE MILHO CAIXA DE 200G- INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 70KCAL/POR 20G DE PRODUTO. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA EMBALAGEM DEVERÁ SER SELADA E TER NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 250 | 9,54 | 2.385,00 |
| 3 | ARROZ BRANCO PCT 1KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: | KG | 2.000 | 3,50 | 7.000,00 |
| 4 | ARROZ PARBOILIZADO PCT 1KG - GRÃO LONGO FINO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. | KG | 2.000 | 3,50 | 7.000,00 |
| 5 | BISCOITO DE MAISENA - EMBALAGEM 400GR: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMIAS: PP (NICOTINAMIDA), B1, B2 E B6, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CAIXA CONTENDO 20X400G | PCT | 12.000 | 3,50 | 42.000,00 |
| 6 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- EMBALAGEM PACOTE COM 400G - . O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | PCT | 4.000 | 3,50 | 14.000,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|-------|-----------|
| 7 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 400G- INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO 30G=135KCAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | PCT | 12.000 | 3,50 | 42.000,00 |
| 8 | BISCOITO SALGADO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS DE 250G, CONTENDO 9 UNIDADES DE 27,8G FECHADAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: , ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO . . COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 5.000 | 6,36 | 31.800,00 |
| 9 | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL. 100% CAFÉ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ- ABIC E CERTIFICADO DO SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001 | KG | 400 | 18,66 | 7.464,00 |
| 10 | BISCOITO DOCE- SABOR LEITE, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAIS, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO DE, CONTENDO 30G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 15.000 | 1,48 | 22.200,00 |
| 11 | ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 700G - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS : AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS A,D,C,B1,B2,B3,B6, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA EXTRATO DE MALTE.VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 2.000 | 9,01 | 18.020,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|-------|-----------|
| 12 | AVEIA EM FLOCOS FINOS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS | UND | 1.000 | 2,97 | 2.970,00 |
| 13 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 180ML- EMBALAGEM TETRAPAK- FONTE DE VITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6,B9,B12, A , E e D. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - 173KCAL/180ML ,AÇÚCAR, EXTRATO DE CEVADA E MALTE, CACAU EM PÓ. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 15.000 | 1,48 | 22.200,00 |
| 14 | CONDIMENTO MISTO, EM PÓ. EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 150 | 1,91 | 286,50 |
| 15 | COCO RALADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | KG | 600 | 25,44 | 15.264,00 |
| 16 | CORANTE - CONDIMENTO A BASE DE URUCUM- EMBALAGEM CONTENDO PESO BRUTO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | KG | 200 | 9,01 | 1.802,00 |
| 17 | EXTRATO TOMATE LATA 350G - TOMATE, AÇÚCAR, SAL MÁXIMO 5%, VALOR ENERGÉTICO/PORÇÃO 30G=14KCAL-O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 1.500 | 2,86 | 4.290,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-----------|
| 18 | FARINHA TRIGO EMBALAGEM COM FERMENTO - ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE . | KG | 1.200 | 4,03 | 4.836,00 |
| 19 | FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 600G - CEREAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS. | UND | 500 | 13,67 | 6.835,00 |
| 20 | FARINHA MILHO FLOCADA- PRÉ-COZIDA, SEM SAL, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRS. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 6.000 | 3,18 | 19.080,00 |
| 21 | FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | KG | 1.000 | 8,69 | 8.690,00 |
| 22 | FEIJÃO FRADINHO - TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG E EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA PARA O FARDO COM MAIS PRODUTOS. | KG | 900 | 5,30 | 4.770,00 |
| 23 | FEIJÃO PRETO, TIPO 02 - NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 1 KG | KG | 800 | 5,30 | 4.240,00 |
| 24 | FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM 1000G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS : ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- PORÇÃO 50G CONTENDO 188KCAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. | KG | 1.500 | 3,18 | 4.770,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|------------|
| 25 | FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 100 | 2,12 | 212,00 |
| 26 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 100 | 1,91 | 191,00 |
| 27 | LEITE DE COCO EMBALAGEM 500ML - PRODUTO COM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS. | UND | 2.500 | 3,18 | 7.950,00 |
| 28 | LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 200G -INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO 26G: 128KCAL, CARBOIDRATOS-10G, ZÉRO GORDURAS TRANS- EMBALAGEM ALUMINIZADA,CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 9.000 | 25,97 | 233.730,00 |
| 29 | MASSA ALIMENTICIA PARA SOPA COM SEMOLA E OVOS- TIPO AVE-MARIA- EMBALAGEM 500G- ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE URUCUM E CÚRCUMA, EMBALAGEM 500G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA | KG | 1.000 | 5,30 | 5.300,00 |
| 30 | MACARRÃO ESPAGUETE. ELABORADO COM TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO COM SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. | UND | 1.000 | 4,77 | 4.770,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|------|----------|
| 31 | MASSA TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500G -PRODUTO À BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, OVO E CORANTE NATURAL DE URUCIM E CÚRCUMA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FÓLICO E OVOS, VALOR ENERGÉTICO/PORÇÃO 80G= 285KCAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. | UND | 1.000 | 5,30 | 5.300,00 |
| 32 | MILHO BRANCO- TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | PCT | 2.000 | 4,88 | 9.760,00 |
| 33 | MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 500G A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. | UND | 800 | 4,56 | 3.648,00 |
| 34 | MUCILAGEM DE ARROZ- EMBALAGEM COM 230G - FARINHA DE ARROZ FONTE DE VITAMINAS A,B1,B2,B3,B5,B6,B12,B9. C,D,E, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO COM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS. | PCT | 500 | 3,60 | 1.800,00 |
| 35 | MUCILAGEM DE MILHO EMBALAGEM 230G- FARINHA DE MILHO- FONTE DE VITAMINAS A,B1,B2,B3,B5,B6,B12,B9. C,D,E, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO COM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS. | PCT | 500 | 3,60 | 1.800,00 |
| 36 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA GARRAFA PET 900ML - PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E 28%. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. | UND | 600 | 4,56 | 2.736,00 |
| 37 | POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 1050G TETRAPAK - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: 17KCAL/60G DE PORÇÃO, 0% DE GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 1.000 | 4,24 | 4.240,00 |

| | | | | | |
|--------------------------|---|-----|--------|------|-------------------|
| 38 | SAL IODADO DE MESA - PACOTE 1KG, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, NA DOSAGEM DE SÓDIO 390MG E 0,025 G DE IODO POR 1 G DE SAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO , O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 600 | 0,74 | 444,00 |
| 39 | SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM PET 500ml- SABOR CAJÚ- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 1.000 | 3,18 | 3.180,00 |
| 40 | SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM PET 500ml- SABOR MANGA - O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 1.000 | 4,98 | 4.980,00 |
| 41 | SUCO CONCENTRADO - EMBALAGEM PET 500ml LITRO- SABOR UVA- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 800 | 5,83 | 4.664,00 |
| 42 | SUCO CONCENTRADO - EMBALAGEM PET 500ml LITRO- SABOR MARACUJÁ- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 750 | 6,25 | 4.687,50 |
| 43 | SUCO CAIXINHA, VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | 30.000 | 1,43 | 42.900,00 |
| 44 | VINAGRE DE ALCOOL- EMBALAGEM FRASCO COM 750ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, METABISSULFITO DE SODIO INS223 ACIDEZ VOLÁTIL 4% O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 500 | 1,80 | 900,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 670.995,00 |

| LOTE 03 - POLPA DE FRUTAS | | | | | |
|---------------------------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, SEM AÇÚCAR, 1 PARTE DE POUÇA PARA 4 DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | KG | 4.000 | 10,89 | 43.560,00 |
| 2 | POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJU, SEM AÇÚCAR, 1 PARTE DE POUÇA PARA 4 DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | KG | 3.000 | 10,40 | 31.200,00 |
| 3 | POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA, SEM AÇÚCAR, 1 PARTE DE POUÇA PARA 4 DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | KG | 6.000 | 10,89 | 65.340,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 140.100,00 |

| LOTE 4 – LEITES E DERIVADOS | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, PASTEURIZADA COM POLPA DE FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F. | UND | 65.000 | 1,37 | 89.050,00 |
| 2 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, PASTEURIZADO, COM VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 200ML – 123 KCAL, CARBOIDRATOS 9,0G, GORDURAS TOTAIS 7G, GORDURAS TRANS 0%, SÓDIO 130MG, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 1L, COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F. | L | 500 | 3,74 | 1.870,00 |
| 3 | IOGURTE DESNATADO, COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E/OU LEITE PARCIALMENTE DESNATADO RECONSTITUÍDO COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E/OU AMEIXA, EMBALAGEM DE 850G, COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F. | UND | 500 | 7,05 | 3.525,00 |
| 4 | IOGURTE DESNATADO, COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E/OU LEITE PARCIALMENTE DESNATADO RECONSTITUÍDO COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E/OU AMEIXA, EMBALAGEM DE 170G, COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA | UND | 800 | 2,95 | 2.360,00 |

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|------------------|
| | AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F. | | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 96.805,00 |

| LOTE 5 - PATISSARIA | | | | | |
|--------------------------|---|-----|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG - COM 50G. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA E ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (BIOLÓGICO OU SECO), VOLUME NORMAL, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO. | KG | 2.500 | 7,90 | 19.750,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 19.750,00 |

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| VALOR TOTAL GERAL (R\$) | 1.109.334,00 |
|--------------------------------|---------------------|

OBSERVAÇÕES:

1. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 06 meses para término do prazo de validade, excetuam-se os casos de alimentos perecíveis embalados, que devem ter um prazo mínimo de 02 meses;
2. As carnes deverão obedecer rigorosamente à forma de apresentação e embalagem solicitada;
3. Todos os fornecedores devem se adequar às condições mínimas higiênico-sanitárias para transporte e entrega das mercadorias (entregadores fardados, com uniforme íntegro e limpo, veículos adequados e limpos exclusivos para transporte de alimentos, pessoal suficiente para descarga da mercadoria);
4. Os fornecedores de produtos perecíveis devem ter transporte específico para essa finalidade (carros isotérmicos, cabine isolada do motorista) evitando perdas de temperatura dos alimentos e consequente contaminação dos mesmos;
5. Os fornecedores devem cumprir os prazos de entrega determinados pela solicitante.

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 003/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DE INEXISTÊNCIA DE FATO, SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2019

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____,
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações previstas na Lei 147/2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
REF.: Pregão Presencial Nº 003/2019

| | | |
|---|--------------|-------------------------|
| OBJETO: XX | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | CEP: |
| TELEFONE DE CONTATO: | | |
| E-MAIL: | | |
| BANCO | CONTA | AGÊNCIA – CIDADE |

Apresentamos a proposta de preço para prestação de serviço, acatando todas as estipulações consignadas no termo de referência, com um prazo de validade de 60 (sessenta) dias e conforme as especificações abaixo descritas:

| LOTE 01 – CARNES E DERIVADOS | | | | | |
|------------------------------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. | KG | 1.600 | | |
| 2 | CARNE, BOVINA, ACÉM EM ISCA, SEM OSSO. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. | KG | 1.600 | | |
| 3 | CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA- EMBALAGEM DE 1KG A VÁCUO. BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, PALETA, MÚSCULO, ACÉM DESOSSADO – CONGELADA, MOÍDA, CONTENDO NO MÁXIMO 09% (SETE) DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. | kg | 1.600 | | |

| | | | | | |
|---|---|----|-------|--|--|
| | MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COR PRÓPRIA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS). PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO 1KG. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE, SIM). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 4 | CARNE, CONGELADA BOVINO BIFE DE COXÃO MOLE SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE - COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM PRESENÇA DE APONEUROSE. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 | KG | 1.000 | | |
| 5 | LINGUIÇA, CALABRESA DEFUMADA MISTA COZIDA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, EMBALAGEM ATÉ 1 KG A VÁCUA EM FILME PVC TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. | KG | 1.600 | | |
| 6 | PEITO, DE FRANGO, COM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. | KG | 1.600 | | |
| 7 | FRANGO, FILÉ DE PEITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO ENVELOPADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO | KG | 1.400 | | |

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|
| | FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001 | | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

| LOTE 02 - SECOS E SEMI-PERECÍVEIS E ENLATADOS | | | | | |
|--|--|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL PCT 1KG - PRODUTO DEVE SER SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, UNIFORME, ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE .DESCRIÇÃO DO ANO DA SAFRA. DEVERÁ TER REGISTRO NOA DINAL - ÓRGÃO COMPETENTE. | KG | 10.000 | | |
| 2 | AMIDO DE MILHO CAIXA DE 200G- INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 70KCAL/POR 20G DE PRODUTO. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA EMBALAGEM DEVERÁ SER SELADA E TER NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 250 | | |
| 3 | ARROZ BRANCO PCT 1KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: | KG | 2.000 | | |
| 4 | ARROZ PARBOILIZADO PCT 1KG - GRÃO LONGO FINO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. | KG | 2.000 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|--|
| 5 | BISCOITO DE MAISENA - EMBALAGEM 400GR: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMIAS: PP (NICOTINAMIDA), B1, B2 E B6, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CAIXA CONTENDO 20X400G | PCT | 12.000 | | |
| 6 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- EMBALAGEM PACOTE COM 400G - . O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | PCT | 4.000 | | |
| 7 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 400G- INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO 30G=135KCAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | PCT | 12.000 | | |
| 8 | BISCOITO SALGADO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS DE 250G, CONTENDO 9 UNIDADES DE 27,8G FECHADAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: , ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO . . COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 5.000 | | |
| 9 | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL. 100% CAFÉ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ- ABIC E CERTIFICADO DO SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001 | KG | 400 | | |
| 10 | BISCOITO DOCE- SABOR LEITE, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAIS, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO DE, CONTENDO 30G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. | UND | 15.000 | | |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|--|
| | VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 11 | ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 700G - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS : AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS A,D,C,B1,B2,B3,B6, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA EXTRATO DE MALTE.VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 2.000 | | |
| 12 | AVEIA EM FLOCOS FINOS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS | UND | 1.000 | | |
| 13 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 180ML- EMBALAGEM TETRAPAK- FONTE DE VITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6,B9,B12, A , E e D. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - 173KCAL/180ML ,AÇÚCAR, EXTRATO DE CEVADA E MALTE, CACAU EM PÓ. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 15.000 | | |
| 14 | CONDIMENTO MISTO, EM PÓ. EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 150 | | |
| 15 | COÇO RALADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | KG | 600 | | |
| 16 | CORANTE - CONDIMENTO A BASE DE URUCUM- EMBALAGEM CONTENDO PESO BRUTO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, | KG | 200 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| | <p>PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.</p> | | | | |
| 17 | <p>EXTRATO TOMATE LATA 350G - TOMATE, AÇÚCAR, SAL MÁXIMO 5%, VALOR ENERGÉTICO/PORÇÃO 30G=14KCAL-O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.</p> | UND | 1.500 | | |
| 18 | <p>FARINHA TRIGO EMBALAGEM COM FERMENTO - ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE .</p> | KG | 1.200 | | |
| 19 | <p>FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 600G - CEREAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.</p> | UND | 500 | | |
| 20 | <p>FARINHA MILHO FLOCADA- PRÉ-COZIDA, SEM SAL, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRS. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.</p> | KG | 6.000 | | |
| 21 | <p>FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p> | KG | 1.000 | | |
| 22 | <p>FEIJÃO FRADINHO - TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG E EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA PARA O FARDO COM MAIS PRODUTOS.</p> | KG | 900 | | |
| 23 | <p>FEIJÃO PRETO, TIPO 02 - NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 1 KG</p> | KG | 800 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| 24 | FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM 1000G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS : ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- PORÇÃO 50G CONTENDO 188KCAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. | KG | 1.500 | | |
| 25 | FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 100 | | |
| 26 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 100 | | |
| 27 | LEITE DE COCO EMBALAGEM 500ML - PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 2.500 | | |
| 28 | LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 200G -INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO 26G: 128KCAL, CARBOIDRATOS-10G, ZERO GORDURAS TRANS- EMBALAGEM ALUMINIZADA,CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 9.000 | | |
| 29 | MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA COM SEMOLA E OVOS- TIPO AVE-MARIA- EMBALAGEM 500G- ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE URUCUM E CÚRCUMA, EMBALAGEM 500G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA | KG | 1.000 | | |
| 30 | MACARRÃO ESPAGUETE. ELABORADO COM TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E | UND | 1.000 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| | EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. | | | | |
| 31 | MASSA TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500G -PRODUTO À BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, OVO E CORANTE NATURAL DE URUCIM E CÚRCUMA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FÓLICO E OVOS, VALOR ENERGÉTICO/PORÇÃO 80G= 285KCAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. | UND | 1.000 | | |
| 32 | MILHO BRANCO- TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | PCT | 2.000 | | |
| 33 | MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 500G A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÉNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. | UND | 800 | | |
| 34 | MUCILAGEM DE ARROZ- EMBALAGEM COM 230G - FARINHA DE ARROZ FONTE DE VITAMINAS A,B1,B2,B3,B5,B6,B12,B9. C,D,E, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO COM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS. | PCT | 500 | | |
| 35 | MUCILAGEM DE MILHO EMBALAGEM 230G- FARINHA DE MILHO- FONTE DE VITAMINAS A,B1,B2,B3,B5,B6,B12,B9. C,D,E, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO COM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS. | PCT | 500 | | |
| 36 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA GARRAFA PET 900ML - PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E 28%. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. | UND | 600 | | |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|--|
| 37 | POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 1050G TETRAPAK - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: 17KCAL/60G DE PORÇÃO, 0% DE GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 1.000 | | |
| 38 | SAL IODADO DE MESA - PACOTE 1KG, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, NA DOSAGEM DE SÓDIO 390MG E 0,025 G DE IODO POR 1 G DE SAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 600 | | |
| 39 | SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM PET 500ml- SABOR CAJÚ- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 1.000 | | |
| 40 | SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM PET 500ml- SABOR MANGA - O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 1.000 | | |
| 41 | SUCO CONCENTRADO - EMBALAGEM PET 500ml LITRO- SABOR UVA- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 800 | | |
| 42 | SUCO CONCENTRADO - EMBALAGEM PET 500ml LITRO- SABOR MARACUJÁ- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. | UND | 750 | | |
| 43 | SUCO CAIXINHA, VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | 30.000 | | |

| | | | | | |
|--------------------------|--|-----|-----|--|--|
| 44 | VINAGRE DE ALCOOL- EMBALAGEM FRASCO COM 750ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, METABISSULFITO DE SODIO INS223 ACIDEZ VOLÁTIL 4% O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. | UND | 500 | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

| LOTE 03 - POLPA DE FRUTAS | | | | | |
|----------------------------------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, SEM AÇÚCAR, 1 PARTE DE POUÇA PARA 4 DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | KG | 4.000 | | |
| 2 | POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJU, SEM AÇÚCAR, 1 PARTE DE POUÇA PARA 4 DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | KG | 3.000 | | |
| 3 | POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA, SEM AÇÚCAR, 1 PARTE DE POUÇA PARA 4 DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | KG | 6.000 | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

| LOTE 4 – LEITES E DERIVADOS | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, PASTEURIZADA COM POLPA DE FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F. | UND | 65.000 | | |
| 2 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, PASTEURIZADO, COM VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 200ML – 123 KCAL, CARBOIDRATOS 9,0G, GORDURAS TOTAIS 7G, GORDURAS TRANS 0%, SÓDIO 130MG, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 1L, COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F. | L | 500 | | |
| 3 | IOGURTE DESNATADO, COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E/OU LEITE PARCIALMENTE DESNATADO RECONSTITUÍDO COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E/OU AMEIXA, EMBALAGEM DE 850G, COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F. | UND | 500 | | |
| 4 | IOGURTE DESNATADO, COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E/OU LEITE PARCIALMENTE DESNATADO RECONSTITUÍDO COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E/OU AMEIXA, EMBALAGEM DE 170G, COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA | UND | 800 | | |

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|
| | AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F. | | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

| LOTE 5 - PATISSARIA | | | | | |
|--------------------------|---|-----|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG - COM 50G. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA E ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (BIOLÓGICO OU SECO), VOLUME NORMAL, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO. | KG | 2.500 | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, cujo valor total é de R\$
(por extenso).

No preço proposto com até duas casas decimais após a vírgula estará incluído todos os encargos, tributos, obrigações sociais, despesas com hospedagem, alimentação, fiscalização ou outras decorrentes da execução dos serviços contratados.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/-/, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado..

Cidade - Estado, xx de xxxxx de 2019.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII

Local e Data

À
Comissão Permanente Central de Licitações
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATO DE n° xxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Breno Konrad Meira Moreira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, as Ordens de Fornecimentos e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do material e aceitação do responsável pelo recebimento dos produtos;

2.3.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

3.2 O valor do serviço será atualizado pelo IPCA, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

4.1 Os fornecedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

4.3 Os materiais serão entregues no local indicado pela Secretaria de Educação;

4.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até **31/12/2019**.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 12.306.0005.2015 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 15

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar o fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no Edital;

- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para o fornecimento pactuado;
- i) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Fornecimento;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento

9.1 A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

9.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

9.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.11 As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

9.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento

12.1 O recebimento dos serviços/fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, devendo ser devolvidos os materiais quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____